



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Of. n°01/70/2026. CM.

Cacequi, 1° de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal em Exercício
Cacequi – RS

SEPM: — 198
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 70 Pag. 136
Data 01/06/2026
H.J.

Assunto: Solicitação de adoção de medidas para enquadramento legal e aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional aos ocupantes dos cargos de Atendente de Creche e Profissional de Apoio Pedagógico à Educação Infantil e Inclusiva.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordinimente, encaminho a Vossa Excelência a Solicitação de Providências apresentada pelo Vereador **Claudioмиro Goulart Sallas**, aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, requerendo que sejam adotadas, com a máxima urgência, as medidas administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias para a imediata implantação e efetivo pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional aos servidores ocupantes dos cargos de **Atendente de Creche e Profissional de Apoio Pedagógico à Educação Infantil e Inclusiva**, bem como o devido enquadramento legal desses servidores como profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026.

Conforme exposto na referida proposição, os servidores abrangidos exercem atividades diretamente relacionadas ao processo educacional, atuando junto à Educação Infantil e ao suporte pedagógico à docência, circunstância que, segundo o entendimento apresentado, os enquadra no conceito de profissionais do magistério previsto na legislação federal vigente.

Dessa forma, solicita-se que o Poder Executivo Municipal promova a análise e adoção das providências cabíveis para:

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



1. Realizar o enquadramento legal dos servidores ocupantes dos cargos de Atendente de Creche e Profissional de Apoio Pedagógico à Educação Infantil e Inclusiva como profissionais do magistério, nos termos da legislação federal;
2. Implementar o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional aos servidores abrangidos;
3. Adotar as medidas administrativas e orçamentárias necessárias ao cumprimento da legislação vigente;
4. Buscar, se necessário, junto ao Ministério da Educação e aos órgãos competentes, os mecanismos de complementação financeira previstos na legislação federal para assegurar o cumprimento da obrigação legal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Arthur Rumpel Joannella

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi